



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

226

Publicado no Boletim Oficial

Em 15/02/20

Ass. 

Portaria n° 002/2020, de 13 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Retificar a portaria n° 036/18, de 29 de Janeiro de 2019, dando nova redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, § 5° da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora **MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1° segmento** da Lei Municipal n° 1.808/2018, sob a matrícula 597-5, referência salarial **Classe C, Nível 8**, com proventos integrais fixados em R\$ 2.893,09 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2018.12216-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – jan/19 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.759/2018.....R\$ 2.066,50.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 309,97.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 413,30.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 103,32.
Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.893,09 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e nove centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19